



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI N° 1.013/2005

REFERENDA CONVÊNIO COM A COHAB-MG.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovaram, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º- Fica referendado o convênio assinado entre o Município de Buritis e Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB-MG, celebrado em 20 de junho de 2005.

Art.2º- A finalidade do convênio, ora referendado, é a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no Município, no bairro Veredas e Canaã.

Art.3º- Nos termos do Código Tributário Municipal a COHAB/MG fica isenta do pagamento de Taxas e Impostos incidentes sobre o empreendimento.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG, 09 de Novembro de 2005.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal